EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 19000001/2019 - SE/BA

ALIENAÇÃO, POR VENDA,
DE BENS MÓVEIS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da Superintendência Estadual de Operações da Bahia, mediante CPL/SECSC/VIPAD, realizará esta licitação, que será regida pela Lei nº. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações dos Correios, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Abertura da Licitação**: A Sessão Pública para disputa dos lances **iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 09/04/2019** e tem **previsão de término** no dia **10/04/2019**.
- **Endereço**: Ed. Sede dos Correios - Av. Paulo VI, 190 - 7 º andar - Pituba - Salvador/BA
- **Informações**: telefone: (71) 3346-2830, (71) 3346-2831, (71) 3346-2832 e (61)2141-8344
- **Horário de atendimento**: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
- **Formalização de Consultas**: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, informando o nº. da licitação, por fax ou pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 05 megabytes).
- **Visitas aos bens no(s) endereço(s):**
  - **Lotes de 1 à 4** - Ed. Sede dos Correios, situado à Av. Paulo VI, 190 - 7 º andar - Pituba - Salvador/BA.
  - **Lotes de 5 à 102** - Complexo Pirajá, situado à BR 324, KM 6,5 - Sentido Salvador/Feira de Santana - Granjas Rurais - Salvador/BA.
- **Período de Visitação**: 18/03/2019 a 08/04/2019 - dias úteis - 2º a 6º feira.
- **Horário de Visitação**: pela manhã: 08:45 às 11:45hs e pela tarde: 13:30 às 16:30 hs.

Contato da equipe para atendimento, por meio dos telefones: (71) 3346-2830, (71) 3346-2831, (71) 3346-2832

* André Rodrigues Gomes

* Antônio Jorge de Lima Guimaraes

*Ary Trindade Nogueira Sacerdote

* Aline Bonfim de Araújo

- **Observações:**
  - Ocorrendo a falta de arremate de lotes, poderá acontecer a 2ª Tentativa

de licitação, com a realização de nova reunião de licitação nas dependências dos Correios – ED. Sede dos Correios – Setor Bancário Morte – SBN, Bloco A, CEP: 70.002-900, em data a ser definida.

- A critério do leiloeiro administrativo, a 2ª tentativa de venda de lotes não arrematados poderá ser realizada no mesmo dia logo após o fim da licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação dos bens móveis descritos no quadro abaixo, de propriedade dos Correios, conforme detalhamento do(s) lote(s) em anexo e demais condições deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS:	**R$ 363.413,31 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos)**

DESCRIÇÃO *	Qtd. **	Valor total (R$)
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4	6.886,07
CAMINHÕES	5	128.846,50
CAMIONETAS FURGÃO (capacidade 1,5 T)	12	121.813,09
VEÍCULOS LEVES (até 2000 cc)	9	18.741,00
MOTOCICLETAS	26	9.538,40
REBOQUE	1	950,00
TRATORES REBOCADORES	4	12.800,00
EMPILHADEIRAS A GLP/GASOLINA	9	25.200,00
EMPILHADEIRA GLP	11	30.800,00
EMPILHADEIRA ELÉTRICA	3	1.650,00
EMPILHADEIRA ELÉTRICA/MANUAL	4	2.200,00
EMPILHADEIRA MANUAL	1	30,99
EMPILHADEIRA TRACIONARIA	3	92,97
PALETEIRA ELÉTRICA	3	364,59
ELEVADOR ELETROMECÂNICO 2 COLUNAS	4	2.488,76
ELEVADOR HIDRÁULICO MOTOCICLETAS	3	1.010,94

* As discriminações dos bens constam em documento anexo.
** Quantidade de Lotes à venda na Licitação.

1.2. **VALOR DA ALIENAÇÃO DOS BENS** O valor mínimo para venda de cada bem consta no Detalhamento do Lote/Bens e Valores Mínimos para Venda - Anexo 2.

2. DA VISITA AOS BENS

2.1. De acordo com as Condições para Visita e Para Retirada dos Bens – Anexo 1, deste instrumento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

3.1. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá apresentar documento de identificação com fotografia e efetuar o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido, conforme condições descritas no subitem 4.1 deste instrumento.

3.2. A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.

3.3. Os licitantes, pessoa física ou jurídica, poderão outorgar a terceiros poderes específicos para participação na licitação e formalização da compra, devendo o procurador constituído entregar, além dos documentos exigidos para a participação, o instrumento procuratório.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Para a compra de todos os lotes que venham a ser arrematados na licitação, o arrematante ou seu representante legal deverá efetuar o pagamento do valor referente ao sinal de 5% (cinco por cento), mediante a emissão de cheque do próprio, no ato da licitação, o qual será depositado pelos Correios no dia útil seguinte ao seu recebimento.

4.2. O restante do pagamento do valor total do lote deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a data da licitação na conta bancária:

CNPJ: 34028316/0001-03

BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA: 195.159-9

IDENTIFICADOR 1: 0899

IDENTIFICADOR 2: informar o CNPJ/CPF do depositante.

4.2.1. O pagamento deverá ser realizado na conta informada no subitem anterior, em moeda corrente, em dinheiro ou mediante cheque administrativo do próprio arrematante, acompanhado de seu documento de identificação.

4.2.2. O arrematante deverá apresentar o comprovante de integral pagamento para fins de retirada dos bens, no endereço, fax ou e-mail constante neste edital.

4.3. O pagamento efetuado não terá efeito de quitação, enquanto o cheque recebido não for considerado liquidado pelo Serviço de Compensação.

4.4. A devolução de cheque utilizado para pagamento, por insuficiência de fundos, contraordenado ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como desistência, perdendo, o arrematante, o direito a compra, podendo ainda sofrer as demais sanções previstas neste edital.

4.5. Os bens arrematados somente serão liberados após ocorrida a devida compensação bancária do(s) cheque(s), observadas as demais condições para retirada.

4.6. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, quando devido, é parte integrante do valor do bem arrematado, cabendo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o seu recolhimento.

5. DA RETIRADA DOS BENS

5.1. De acordo com as Condições para Visita e Para Retirada dos Bens – Anexo 1, deste instrumento.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 1 - MODELO DE COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

ANEXO 01 - CONDIÇÕES PARA VISITA E PARA RETIRADA DOS BENS

ANEXO 02 - DETALHAMENTO DOS LOTES/BENS E VALORES MÍNIMOS PARA VENDA

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto desta licitação é a alienação, por venda, de bens móveis de propriedade dos Correios, nas condições em que se encontra(m), de acordo com o detalhamento anexo e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Caso o(s) bem(ns) objeto da licitação apresente(m) dívidas tributárias, ficará a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a sua regularização, ficando responsável pelos débitos eventualmente contraídos até a data da retirada/transferência do(s) bem(ns).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas pelo *e-mail* (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes) indicado no preâmbulo deste Instrumento, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

2.2. As consultas serão respondidas e disponibilizadas diretamente no campo "ESCLARECIMENTOS", no *link* correspondente a este Edital, na página eletrônica dos Correios na internet, no endereço http://www2.correios.com.br/institucional/licitacoes/resultado_abertas1.cfm.

2.3. Os pedidos de informação não constituirão motivos para que se altere a data e horário para realização da licitação.

3. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

3.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários previstos para a abertura da licitação, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

5.1.1. A apresentação de lance implica que o licitante tem total conhecimento da real situação do lote em licitação, no que se refere à quantidade e ao estado físico, razão pela qual recomenda-se a visita aos bens.

5.2. A venda será efetivada conforme previsto nas Cláusulas “DO PAGAMENTO” e “DA RETIRADA DOS BENS” constantes nas Condições Específicas da Licitação deste Edital, após a licitação ser homologada e adjudicada pela Autoridade Competente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, promotora do evento.

5.4. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.5. O presente Edital será disponibilizado na página eletrônica dos Correios na internet, no endereço .http://www2.correios.com.br/institucional/licitacoes/resultado_abertas1.cfm.

5.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CPL/SECSC/VIPAD ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto da licitação e na forma do disposto na legislação em vigor.

5.7. A venda se fará "ad corpus", ficando vedado às partes reclamarem supostos vícios.

5.8. O interessado, antes de dar lances na licitação, declara que esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias.

5.9. Eventuais alterações no edital que, inquestionavelmente, afetarem as regras do certame, especialmente quanto à formulação das propostas e penalidades, importarão em nova divulgação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

5.10. A autoridade competente poderá excluir qualquer lote/bem, antes da realização da sessão pública da licitação, mediante motivação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da licitação, desde que satisfaça as condições fixadas neste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica, associada ou não, domiciliada ou estabelecida em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da empresa seja diretor ou empregado dos Correios;

b) suspensa pelos Correios;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem

os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

6.1.1. Também não poderá participar desta licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com:

b.1) dirigente dos CORREIOS;

b.2) empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

6.2 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

6.3. A presente licitação é estritamente vinculado aos termos deste Edital, sendo tanto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos quanto os interessados que participarem desta licitação obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido por empregado dos Correios designado para tal função, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- conduzir a sessão pública da licitação;
- dirigir a etapa de lances, indicando cada lote;
- receber os lances oferecidos;
- indicar o(s) arrematante do(s) lote(s), em função do maior lance oferecido;
- promover habilitação;
- conduzir os trabalhos da respectiva equipe de apoio da licitação;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No horário, data e local especificados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública da licitação será aberta por comando do empregado dos Correios designado para condução do certame.

8.1.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local marcado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a abertura da sessão pública.

8.2. A sessão pública da licitação se desenvolverá conforme segue:

8.3. Aberta a etapa competitiva de cada lote, os interessados deverão participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.

8.3.1. Os lances serão verbais e no valor global do lote.

8.3.2. Os lances sequenciais deverão ser maior do que o último ofertado para o lote.

8.4. Não serão aceitos lances no mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. A classificação se dará em ordem crescente dos lances ofertados, sendo considerado arrematante o proponente que oferecer o maior lance para o lote e que seja igual ou maior ao valor mínimo de venda, disposto no Anexo 2.

8.6. O arrematante deverá informar os seguintes dados:

a) Documento de Identidade (RG);
b) nome completo;
c) endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;
d) telefone; e
e) nº. do CPF (pessoa física) ou nº. do CNPJ (pessoa jurídica) e Inscrição Estatual, indicando ainda se é:

e.1) Contribuinte de ICMS (deverá informar a IE do destinatário);
e.2) Contribuinte Isento de Inscrição do Cadastro de Contribuintes do ICMS;
e.3) Não Contribuinte.

8.6.1. Os dados informados serão utilizados para emissão do Documento Fiscal de saída do bem e, quando for o caso, emissão do recibo de venda dos veículos.

8.7. Será emitido Comprovante de Arrematação, a ser entregue à cada arrematante, correspondente aos bens arrematados, contendo informações sobre o número do lote, a descrição do(s) bem(ns), o valor do lance que arrematou o lote, os dados do cheque dado como sinal e a identificação do adquirente (nome, CPF e/ou CNPJ).

8.7.1. Posteriormente à homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, este documento deverá ser apresentado para retirada dos bens.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do empregado dos Correios designado para condução do certame.

8.9. Após o encerramento da sessão pública da licitação, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.9.1 A Ata será assinada pelo empregado dos Correios designado para condução do certame, membros da equipe de apoio da licitação, bem como arrematantes e interessados presentes que desejarem.

8.10. A adjudicação do lote ao arrematante dependerá da quitação do pagamento, que ocorrerá mediante a sua conferência em extrato bancário da conta corrente.

8.11. O empregado dos Correios designado para condução do certame procederá com o encaminhamento do processo licitatório para que haja a apreciação e, estando em conformidade, a homologação da autoridade competente.

8.12. Após a deliberação da autoridade competente dos Correios quanto à homologação e adjudicação dos objetos da licitação, os bens estarão liberados para serem retirados pelos adquirentes, conforme condições para retirada dos bens.

8.13. Caso a sessão pública da licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os interessados serão informados do próximo ato por meio de publicação no Diário Oficial da União.

9. PENALIDADES

9.1. O arrematante que não efetuar o restante do pagamento devido no prazo estipulado neste edital, terá o valor recolhido a título de adiantamento revertido à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme previsto no Art. 58, inciso IV, parágrafo 2º, da Lei 13.303/2016, sendo considerado como desistente.

9.2. O arrematante que, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com as obrigações constantes deste instrumento, poderá ter o valor de 20% (vinte por cento) do que corresponder ao lance final calculado a título de multa, sob pena de cobrança judicial.

9.3. Poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) recusar-se a pagar o valor ofertado para o bem;
b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.3.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 9.2.

9.4. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

9.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

10.2. As impugnações serão respondidas por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

10.2.1. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 10.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no site http://www2.correios.com.br/institucional/licitacoes/resultado_abertas1.cfm e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão Pública.

10.5. Dos atos e decisões relacionados com a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após habilitação.

10.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, salvo como mera informação.

10.6. Os recursos interpostos deverão ser comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. Os recursos e as respectivas contrarrazões, se houverem, serão apreciados pelo empregado dos Correios designado para condução do certame, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminha-lo, devidamente informados à autoridade imediatamente superior da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que, também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

10.8. A intimação do ato de anulação ou revogação da licitação será feita mediante publicação na imprensa oficial.

10.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em alienação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo o ato levado ao conhecimento dos participantes da licitação.

11.2. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações prestadas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado.

11.3. É facultada empregado dos Correios designado para condução do certame ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, pelo fax ou e-mail constantes no preâmbulo deste Edital, conforme indicado na Cláusula Segunda – Da Formalização de Consultas.

11.4.1. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Sessão Pública da Licitação.

11.4.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos, conforme indicado na Cláusula Segunda – Da Formalização de Consultas, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11.5. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo empregado dos Correios designado para condução do certame ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

12. FORO

12.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de Salvador/BA para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 14 de março de 2019

FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA

LICITADOR - CESAD/CS
PRT/VIPAD - 445/2018 - PRT/VIPAD-103/2019

.

Empregado dos Correios designado para condução do certame:
Portaria nº:

APÊNDICE 01

(Modelo)

COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

Ref. Licitação nº. _____ / _____ (número do edital).

LOTE Nº. _____

Descrição do(s) bem(ns): .....

VALOR (maior lance): R$ _____ , ____ (.....) .

ADIANTAMENTO: R$ _____ , ____ (.....) .

Nº DO CHEQUE .....BANCO..... AGÊNCIA.....CONTA.....

NOME DO ARREMATENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CPF e/ou CNPJ: _____

FONE:(___) _____-_____

(quando Pessoa Física)

NOME:
CPF:

(quando Pessoa Jurídica)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Obs.: Atentar para o prazo de pagamento informado no edital, o qual contém os dados bancários para pagamento, bem como da obrigação de apresentar o comprovante de pagamento após a sua realização, para fins de comprovação, no endereço, fax ou e-mail constante no edital, condição indispensável para a liberação dos bens.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Nome do membro da Equipe de Apoio da Licitação:

ANEXO 01

CONDIÇÕES PARA VISITA E PARA RETIRADA DOS BENS

1. DA VISITA AOS BENS

1.1. Os interessados poderão, antes da data da licitação, visitar os bens, para conhecimento das suas condições.

1.2. A visita de que trata o item anterior deverá ser realizada de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, em horário comercial, **conforme definido no preâmbulo do Edital**.

1.3. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não cabendo quaisquer reivindicações do comprador, posteriormente a efetivação da venda.

1.4. O interessado não poderá desmontar, testar, abrir, etc., os bens destinados para a licitação;

1.4.1. As medidas de reparação do bem, caso necessário, serão de exclusiva responsabilidade do comprador;

1.4.2. Caberá ao comprador (licitante vencedor), caso necessário, adotar as medidas exigíveis para regularização junto aos órgãos públicos competentes, se for o caso;

1.4.3. Os veículos com defeito, encontram-se descritos no Anexo 2 deste instrumento com a situação fática resumida.

2. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS:

2.1. Cada lote de bens somente será liberado aos arrematantes, para retirada, após ter sido comprovada a efetivação do respectivo pagamento integral.

2.1.1. O prazo para retirada dos bens será de até 30 dias corridos, a contar da data da homologação da licitação, sob pena de perder o valor pago e o direito à aquisição dos lotes, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extra judicial.

2.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, para o arrematante que solicitar formalmente, havendo motivo justificado e aceito pelos Correios.

2.2. A retirada dos bens deverá ser agendada, por meio dos contatos dispostos no Edital.

2.3. No ato da retirada dos bens, o comprador deverá apresentar:

a) Documento de identidade (RG) e CPF;
b) Comprovante de pagamento (depósito na conta indicada);
c) Comprovante de Arrematação do lote, que lhe foi entregue na sessão pública da licitação;
d) Se for pessoa jurídica, a cópia autenticada ou o original do Contrato Social da empresa ao qual é sócio.

2.3.1. Se a retirada for efetuada por procurador constituído pelo arrematante, além dos documentos já elencados, deverão ser apresentados o seu documento de identidade (RG) e CPF, e PROCURAÇÃO autorizando-o a retirar os bens, com firma reconhecida em Cartório, onde devem constar os dados pessoais de ambos.

2.4. Juntamente com o lote, deverá ser entregue o Documento Fiscal referente aos bens adquiridos.

2.5. Todas as providências relativas a necessidade de carregamento, desmontagem e transporte dos bens serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.6. Quando da retirada dos bens, o arrematante deverá respeitar todas as normas de segurança e saúde, inclusive as que se referem ao uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários à movimentação dos bens, podendo responder civil e criminalmente

pelos atos praticados e eventuais danos que vier a causar a pessoas, bens móveis ou imóveis.

2.7. Caso os bens não sejam retirados até o término do prazo estipulado, será o arrematante considerado como desistente da compra, perdendo o valor do pagamento efetuado e o direito à aquisição dos mesmos, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.7.1. Não ocorrendo a retirada dos bens no prazo, os Correios poderão dar-lhes a destinação que lhe convir, sem qualquer direito de reclamação ou indenização por parte do arrematante.

2.8. Poderão incidir taxas de transferência de bens, naqueles casos obrigados por lei, a serem pagas pelo arrematante aos respectivos órgãos, como condição para entrega do bem arrematado.

2.9. A retirada do(s) veículo(s), além do exigido nos itens anteriores, estará condicionada à:

a) Inserção dos dados do adquirente no documento de transferência, que será em até 15 dias corridos contados da data de confirmação do pagamento;

b) Reconhecimento de Firma em cartório da assinatura do empregado dos Correios responsável por assinar os documentos de transferência do veículo;

c) Entrega, pelo arrematante, de 2 (duas) cópias dos documentos de identidade (RG).

2.10. O arrematante é responsável por dar entrada no processo de transferência do veículo dentro do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, a contar da data de assinatura do documento de transferência.

2.11. Todas as despesas relativas ao processo de transferência do veículo junto ao órgão de trânsito, incluindo todas as taxas cartoriais inerentes ao processo (exceto multas de trânsito e DPVAT ocorridos até a data da licitação), serão de responsabilidade de quitação do arrematante.

2.11.1. Ficará a cargo do arrematante o pagamento de eventual despesas referentes aos avos do IPVA do atual exercício, contados a partir da transferência do veículo.

2.12. O arrematante é responsável pela remoção de marca ou símbolo dos Correios, porventura existentes no veículo, a qual deverá ser providenciada imediatamente à sua retirada.

2.13. Se houver eventuais multas de trânsito anteriores à data da licitação, o arrematante poderá apresentar aos Correios para que seja feita a análise quanto as mesmas.

2.14. Em caso de extrapolação do prazo de validade do documento de transferência do veículo ou sua perda/extravio, este poderá ser reemitido desde que não haja inconveniente aos Correios, responsabilizando-se o arrematante por todas as despesas necessárias para obtenção de segunda via dos documentos.

ANEXO 02

DETALHAMENTO DOS LOTES/BENS E VALORES MÍNIMOS PARA VENDA

LOTE	QUANTIDADE DE BENS	DESCRIÇÃO DOS BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO DE VENDA (R$)
1	405	Mobiliários Diversos - Cadeira, sofá, armário, mesa, cofre, calculadora eletrônica, televisor, aparelho de som	Ruim	2.199,53
		Mobiliários Diversos - Cadeira, sofá, armário, mesa, cofre, painel,		

2	500	impressora, microcomputador, quadro, refrigerador, tela projeção, transceptor fac-simile	Ruim	3.254,81
3	221	Mobiliário AC Pituba - Balcão, módulo, armário, cadeira, cofre, conjunto caixa postal, mesa, longarina, painel, quadro, sofá, suporte para caixeta	Ruim	1.206,44
4	48	Mobiliários e equipamentos Auditório - Balcão, refletor, amplificador, sofá, microfone, mesa, longarina, DVD, equipamento de som	Ruim	225,29
5	1	CAMINHAO CAPAC MIN 12,5 TON	Ruim	22.494,38
6	1	CAMINHAO CAPAC MIN 7,5T C/PLAT	Ruim	29.766,08
7	1	CAMINHAO CAPAC MIN 7,5T C/PLAT	Ruim	8.723,58
8	1	CAMINHAO CAPACID MIN 7,5 TON	Ruim	39.403,08
9	1	CAMINHAO FIAT CAP 12,5 TON	Ruim	28.459,38
10	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	10.365,80
11	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	4.115,10
12	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	7.221,24
13	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	9.586,45
14	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	9.544,00
15	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	9.284,00
16	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	9.914,00
17	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	8.469,00
18	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	5.412,70
19	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	15.839,50
20	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	15.029,50
21	1	CAMIONETA FURGAO 1500 KG	Ruim	17.031,80
22	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	271,60
23	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	293,60
24	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	468,60
25	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	468,60
26	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	468,60
27	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	213,80

28	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	213,80
29	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	213,80
30	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	213,80
31	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	213,80
32	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	574,50
33	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	574,50
34	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	574,50
35	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	574,50
36	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	414,20
37	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	414,20
38	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	414,20
39	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	414,20
40	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	414,20
41	1	MOTOCICLETA COM BAU	Ruim	213,80
42	1	MOTOCICLETA COM BAU SUZUKI 125	Ruim	293,60
43	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	Ruim	324,40
44	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	Ruim	324,40
45	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	Ruim	324,40
46	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	Ruim	324,40
47	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	Ruim	324,40
48	1	REBOQUE MOD.01	Ruim	950,00
49	1	TRATOR REBOCADOR	Ruim	3.200,00
50	1	TRATOR REBOCADOR	Ruim	3.200,00
51	1	TRATOR REBOCADOR	Ruim	3.200,00
52	1	TRATOR REBOCADOR	Ruim	3.200,00
53	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40
54	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40
55	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40
56	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40

57	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40
58	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40
59	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.063,40
60	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.148,60
61	1	VEICULO LEVE ATE 2000 CILINDR	Ruim	2.148,60
62	1	ELEVADOR ELETROMEC 2 COLUNAS	Ruim	622,19
63	1	ELEVADOR ELETROMEC. 2 COLUNAS	Ruim	622,19
64	1	ELEVADOR ELETROMEC. 2 COLUNAS	Ruim	622,19
65	1	ELEVADOR ELETROMEC. 2 COLUNAS	Ruim	622,19
66	1	ELEVADOR HIDRAULICO MOTOCICLET	Ruim	336,98
67	1	ELEVADOR HIDRAULICO MOTOCICLET	Ruim	336,98
68	1	ELEVADOR HIDRAULICO MOTOCICLET	Ruim	336,98
69	1	EMPILHADEIRA A GLP 5,0T	Ruim	2.800,00
70	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOL-MOD.	Ruim	2.800,00
71	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOL-MOD.	Ruim	2.800,00
72	1	EMPILHADEIRA A GLP	Ruim	2.800,00
73	1	EMPILHADEIRA A GLP 2,5T	Ruim	2.800,00
74	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOL	Ruim	2.800,00
75	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOLI	Ruim	2.800,00
76	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
77	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
78	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOLINA MO	Ruim	2.800,00
79	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOLINA MO	Ruim	2.800,00
80	1	EMPILHADEIRA A GLP/GASOLINA MO	Ruim	2.800,00
81	1	EMPILHADEIRA ELETRICA	Ruim	550,00
82	1	EMPILHADEIRA ELETRICA MOD.01	Ruim	

82	1	EMPILHADEIRA ELETRICA MOD.01	Ruim	550,00
83	1	EMPILHADEIRA ELETRICA MOD.01	Ruim	550,00
84	1	EMPILHADEIRA ELETRICA/MANUAL	Ruim	550,00
85	1	EMPILHADEIRA ELETRICA/MANUAL	Ruim	550,00
86	1	EMPILHADEIRA ELETRICA/MANUAL	Ruim	550,00
87	1	EMPILHADEIRA ELETRICA/MANUAL	Ruim	550,00
88	1	EMPILHADEIRA GLP	Ruim	2.800,00
89	1	EMPILHADEIRA GLP	Ruim	2.800,00
90	1	EMPILHADEIRA MANUAL	Ruim	30,99
91	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
92	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
93	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
94	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
95	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
96	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
97	1	EMPILHADEIRA TRACIONARIA	Ruim	30,99
98	1	EMPILHADEIRA TRACIONARIA	Ruim	30,99
99	1	EMPILHADEIRA TRACIONARIA	Ruim	30,99
100	1	PALETEIRA ELETRICA	Ruim	64,59
101	1	PALETEIRA ELETRICA	Ruim	150,00
102	1	PALETEIRA ELETRICA	Ruim	150,00

Documento assinado eletronicamente por **Fritz Teixeira Guimaraes Fraga**, **Membro de CPL/AC**, em 14/03/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5926579** e o código CRC **74B9A3D6**.

Lote	Item(ns)	Descrição	Estado de Conservação	Valor mínimo de venda (R$)
1	405	Mobiliários Diversos - Cadeira, sofá, armário, mesa, cofre, calculadora eletrônica, televisor, aparelho de som	Ruim	2.199,53
2	500	Mobiliários Diversos - Cadeira, sofá, armário, mesa, cofre, painel, impressora, microcomputador, quadro, refrigerador, tela projeção, transceptor fac-simile	Ruim	3.254,81
3	221	Mobiliário AC Pituba - Balcão, módulo, armário, cadeira, cofre, conjunto caixa postal, mesa, longarina, painel, quadro, sofá, suporte para caixeta	Ruim	1.206,44
4	48	Mobiliários e equipamentos Auditório - Balcão, refletor, amplificador, sofá, microfone, mesa, longarina, DVD, equipamento de som	Ruim	225,29
5	1	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E21 11T, ano 2005, placa JQU-4129	Ruim	22.494,38
6	1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1720/48, ano 2002, placa JPJ-4441	Ruim	29.766,08
7	1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1720/48, ano 2002, placa JPJ-4442	Ruim	8.723,58
8	1	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1720 TOCO , ano 2002, placa GZW-5079	Ruim	39.403,08
9	1	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E21 11T, ano 2005, placa JQU-4126	Ruim	28.459,38
10	1	FURGÃO FIAT DUCATO MAXICARGO, ano 2006, placa JQG-3335	Ruim	10.365,80
11	1	FURGÃO FIAT DUCATO MAXICARGO, ano 2006, placa JQV-6181	Ruim	4.115,10
12	1	FURGÃO FIAT DUCATO MAXICARGO, ano 2006, placa JQV-6182	Ruim	7.221,24
13	1	FURGÃO FIAT DUCATO MAXICARGO, ano 2006, placa JQV-6185	Ruim	9.586,45
14	1	FURGÃO MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER, ano 2010, placa NTG-1089	Ruim	9.544,00
15	1	FURGÃO MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER, ano 2010, placa NTG-9713	Ruim	9.284,00
16	1	FURGÃO MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER, ano 2010, placa NTN-6459	Ruim	9.914,00
17	1	FURGÃO MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER, ano 2010, placa NTN-0477	Ruim	8.469,00
18	1	FURGÃO PEUGEOT BOXER F350LH 23S, ano 2011, placa NZQ-5894	Ruim	5.412,70
19	1	FURGÃO FIAT DUCATO CARGO, ano 2013, placa OUP-4158	Ruim	15.839,50
20	1	FURGÃO FIAT DUCATO CARGO, ano 2013, placa OUQ-2969	Ruim	15.029,50

21	1	FURGÃO FIAT DUCATO MAXICARGO, ano 2014, placa OZQ-9952	Ruim	17.031,80
22	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2006, placa JQL-8515	Ruim	271,60
23	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2007, placa JPW-0969	Ruim	293,60
24	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2009, placa JSP-3069	Ruim	468,60
25	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2009, placa JSP-8480	Ruim	468,60
26	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2009, placa JSP-5090	Ruim	468,60
27	1	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150, ano 2009, placa JSS-0796	Ruim	213,80
28	1	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150, ano 2009, placa JSS-5477	Ruim	213,80
29	1	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150, ano 2009, placa JSR-1488	Ruim	213,80
30	1	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150, ano 2009, placa JSR-0458	Ruim	213,80
31	1	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150, ano 2009, placa JSS-5610	Ruim	213,80
32	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2011, placa NZM-6449	Ruim	574,50
33	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2011, placa NZM-2660	Ruim	574,50
34	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2011, placa NZL-2851	Ruim	574,50
35	1	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS TRAIL, ano 2011, placa NZL-9440	Ruim	574,50
36	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2012, placa OKT-5775	Ruim	414,20
37	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2012, placa OKT-0071	Ruim	414,20
38	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2012, placa OKT-9635	Ruim	414,20
39	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2012, placa OLE-4791	Ruim	414,20
40	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2012, placa OKV-8741	Ruim	414,20
41	1	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150, ano 2009, placa JSS-5043	Ruim	213,80
42	1	MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125cc, ano 2007, placa JPX-0199	Ruim	293,60
43	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN JOB KS, ano 2006, placa JQP-9635	Ruim	324,40
44	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN JOB KS, ano 2006, placa JQP-9540	Ruim	324,40
45	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN JOB KS, ano 2006, placa JQP-9546	Ruim	324,40

46	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN JOB KS, ano 2006, placa JQP-9605	Ruim	324,40
47	1	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN JOB KS, ano 2006, placa JQP-9573	Ruim	324,40
48	1	REBOQUE TRANSP. MOTOS	Ruim	950,00
49	1	TRATOR REBOCADOR RUCKER TM-1350, ano 2002	Ruim	3.200,00
50	1	TRATOR REBOCADOR RUCKER TM-1350, ano 2002	Ruim	3.200,00
51	1	TRATOR REBOCADOR RUCKER TM-1350, ano 2002	Ruim	3.200,00
52	1	TRATOR REBOCADOR RUCKER TM-1350, ano 2002	Ruim	3.200,00
53	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-5842	Ruim	2.063,40
54	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-9785	Ruim	2.063,40
55	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-0888	Ruim	2.063,40
56	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-2483	Ruim	2.063,40
57	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-5310	Ruim	2.063,40
58	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-8191	Ruim	2.063,40
59	1	VEÍCULO FIAT FIORINO FLEX, ano 2010, placa NTM-8654	Ruim	2.063,40
60	1	VEÍCULO RENAULT KGOO EXPRESS16, ano 2011, placa NZO-8679	Ruim	2.148,60
61	1	VEÍCULO RENAULT KGOO EXPRESS16, ano 2011, placa NZO-4082	Ruim	2.148,60
62	1	ELEVADOR ELETROMECANICO 2 COLUNAS	Ruim	622,19
63	1	ELEVADOR ELETROMECANICO 2 COLUNAS	Ruim	622,19
64	1	ELEVADOR ELETROMECANICO 2 COLUNAS	Ruim	622,19
65	1	ELEVADOR ELETROMECANICO 2 COLUNAS	Ruim	622,19
66	1	ELEVADOR HIDRAULICO P/ MOTOCICLETAS	Ruim	336,98
67	1	ELEVADOR HIDRAULICO P/ MOTOCICLETAS	Ruim	336,98
68	1	ELEVADOR HIDRAULICO P/ MOTOCICLETAS	Ruim	336,98
69	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
70	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
71	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
72	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
73	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
74	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
75	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
76	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
77	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
78	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
79	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
80	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP/GASOLINA	Ruim	2.800,00
81	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	Ruim	550,00
82	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	Ruim	550,00
83	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA	Ruim	550,00
84	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA/MANUAL	Ruim	550,00

85	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA/MANUAL	Ruim	550,00
86	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA/MANUAL	Ruim	550,00
87	1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA/MANUAL	Ruim	550,00
88	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
89	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
90	1	EMPILHADEIRA MANUAL	Ruim	30,99
91	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
92	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
93	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
94	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
95	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
96	1	EMPILHADEIRA MOVIDA A GLP	Ruim	2.800,00
97	1	EMPILHADEIRA TRACIONARIA	Ruim	30,99
98	1	EMPILHADEIRA TRACIONARIA	Ruim	30,99
99	1	EMPILHADEIRA TRACIONARIA	Ruim	30,99
100	1	PALETEIRA ELETRICA	Ruim	64,59
101	1	PALETEIRA ELETRICA	Ruim	150,00
102	1	PALETEIRA ELETRICA	Ruim	150,00
TOTAL				**363.413,31**

Documento Detalhamento de Lotes (59 1578 5 (59297 SEI 5315 SEI 2561 70 0018 95 / 2019 467 / pg. 20